



CONCURSO UFAM - FORMULÁRIO - RESPOSTA RECURSOS

EDITAIS: Nº 22 E 23 DE 02 DE MAIO DE 2016/GR-UFAM

NÍVEL: MÉDIO

CARGO: NOME: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO: NM01/NM15/NM17/NM22/NM24/NM27

TÓPICO: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO: Nº 45

INTERESSADOS: SANDY OLIVEIRA MEDEIROS, LUCAS LEONARDO DE OLIVEIRA CAMPOS, RENAN CAVALCANTE RAMOS, JORGE EDIVAN DA SILVA DIAS, ROSANGELA SOBREIRA DOS SANTOS, SUANE DE SOUZA ALBUQUERQUE, LAÍS DE OLIVEIRA GÓES, INGRID SILVA REBELO, INGRID CABRAL LIMA DA COSTA, ROSANA DE SOUZA QUEIROZ, JEANE KAREN DOS SANTOS MONTE, BRUNA COSTA DE ARAÚJO, ANNA JESSICA ALVES DE MENEZES, DÊNIS ANDRESSON COSTA MACIEL, WAGNER MARTINS DOS SANTOS MONTEIRO, ADEMIR MACIEL DE SOUZA, NADIA CORDEIRO MARAES, LARISSA DA COSTA BARRETO, WANDA LEMOS PAIXÃO NOGUEIRA, KATIUCHA DE CASTRO NIGRO, CILENE ARIANDA MATOS DOS SANTOS, NEOMISIA MARIA LEAL DA ROCHA, PAULO EMANUEL NERY DA COSTA, GIULIA MORAIS PICAÑÇO, REGINALDO GOMES PEREIRA, WANDERSON SILVA SOUZA, VIVIANE LINDIBERG FRAZÃO, TIAGO DE PAULA COSTA, GLEICE MORAES OLIMPIO, JOSÉ ROSINAN GUEDES DA SILVA, GIÊR MONTEIRO MEMÓRIA, AGLEI DE ASSIS DE OLIVEIRA, VANESSA DE PAULA COSTA, LUCAS DE OLIVEIRA NORONHA, CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA, JESSICA CUNHA DA SILVA, THAÍS LAVINAS FERREIRA WERNECK, FERNANDA MELLO FERRARY, DÍÉSSICA SABRINA BEZERRA SERIQUE.

QUESTIONAMENTO:

Solicitam a alteração do gabarito da Ufam para a alternativa A argumentando que o item II das afirmativas da questão está incorreto, pois a diferenciação não seria um princípio da departamentalização, mas sim o da homogeneidade, conforme Colenghi, Gulick e Chiavenato. E que há, segundo Koontz e O'Donnell, outros quatro princípios não citados nesta afirmativa. E ainda que o princípio da diferenciação é um tema da abordagem contingencial, não prevista no edital.

PARECER:

Os argumentos para modificação do gabarito não procedem. A ação de departamentalizar compreende duas etapas: primeiro, a divisão das tarefas ou do trabalho, entendida pelo nome técnico de diferenciação; segundo, deve-se integrar essas tarefas ou funções de acordo com características comuns, entendida pelo nome técnico de integração ou, como alegam os recorrentes, princípio da homogeneidade. Afirmar que o tema diferenciação é parte da abordagem contingencial não exime o



candidato de estudar todos os aspectos teóricos que circundam e compõem a teoria da departamentalização, como consta do edital. Assim, são corretas as afirmativas I e II apresentadas nesta questão 45.

RESPOSTA: MANTER GABARITO NA ALTERNATIVA “B”.

Data: 06 / 09 / 2016.



CONCURSO UFAM - FORMULÁRIO - RESPOSTA RECURSOS

EDITAIS: N° 22 E 23 DE 02 DE MAIO DE 2016/GR-UFAM

NÍVEL: MÉDIO

CARGO: NOME: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO: NM01/NM15/NM17/NM22/NM24/NM27

TÓPICO: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO: N° 45

**INTERESSADOS: WALAMY ALMEIDA PIRES; DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA;
FELIPE AUGUSTO MARQUES DE FREITAS.**

QUESTIONAMENTO:

Solicitam a anulação da questão, pois a diferenciação não seria um princípio da departamentalização, mas sim o da homogeneidade, conforme Colenghi, Gulick e Chiavenato. E que não há lógica e nem amparo no edital para as afirmativas III e IV. E que a afirmativa III desta questão deveria ser considerada verdadeira.

PARECER:

Os argumentos para anulação da questão não procedem. A ação de departamentalizar compreende, primeiro, a divisão das tarefas ou do trabalho, entendida pelo nome técnico de diferenciação; segundo, deve-se integrar essas tarefas ou funções de acordo com características comuns, entendida pelo nome técnico de integração ou, como alegam os recorrentes, princípio da homogeneidade. Além disso, as questões são consistentes e referem-se aos temas descritos no edital. A afirmativa III não é verdadeira porque os critérios de departamentalização aplicam-se também às universidades públicas. Assim, são corretas apenas as afirmativas I e II apresentadas nesta questão 45.

RESPOSTA: MANTER GABARITO NA ALTERNATIVA “B”.

Data: 06 / 09 / 2016.